



NOTA INFORMATIVA nº 032/2021 DIAF/SPS/SES/SC

Assunto: Distribuição de medicamentos utilizados no tratamento da COVID-19 que compõem o denominado “kit intubação” para estabelecimentos de saúde que assistem ao SUS com respiradores ativos.

Considerando a dificuldade nacional para aquisição dos medicamentos que compõem o denominado “kit intubação” utilizados no tratamento da COVID-19 forma grave, a SES realizou uma ação junto ao CONASS para que ações a nível nacional fossem tomadas para sanar de fato esta situação.

Semanalmente os hospitais e os estabelecimentos de saúde que assistem ao SUS com respiradores ativos exclusivos para COVID-19 no estado de Santa Catarina estão informando, por meio de formulário eletrônico, o saldo de estoque e previsão de consumo mensal de sua unidade. Esses dados compõem informações estruturantes e estratégicas utilizadas para definir as quantidades de medicamentos que cada UF deverá receber a partir das aquisições centralizadas pelo MS, e principalmente, baliza a cadência de produção desses itens pela indústria nacional, na perspectiva de suprir as demandas de compras locais (Municipais, Estaduais, e setor Privado). Além disso, servem de subsídio para a distribuição dos medicamentos, encaminhados pelo Ministério da Saúde, para os pacientes do SUS em uso de ventilação mecânica para o tratamento da COVID-19.

A SES/SC na última semana não recebeu pauta do Ministério da Saúde. Porém, dispõe de um estoque remanescente no almoxarifado central dos medicamentos do “kit intubação”, referente aos últimos recebimentos do Ministério da Saúde. Desta forma, o estoque disponível para distribuição no dia 01/06/2021 consiste de **19.575 ampolas de Atracúrio, besilato 10 mg/mL (amp 5 mL) e 12.760 ampolas de Cisatracúrio, besilato 2 mg/mL (amp 5 mL)**.

A distribuição foi realizada aos Hospitais e Secretarias Municipais de Saúde que encontravam-se com estoque crítico conforme respostas ao Formulário do “kit intubação” no período de 31/05/2021 a 01/06/2021.

O cálculo da distribuição dos medicamentos Atracúrio e Cisatracúrio foi realizado de forma a equiparar os dias de abastecimento dos hospitais e Secretarias Municipais de Saúde com estoques críticos e que solicitaram empréstimo do medicamento, considerando o saldo de estoque de cada um dos bloqueadores neuromusculares (BNM - Atracúrio, Cisatracúrio e Rocurônio), o número de respiradores ativos e a quantidade prevista de consumo dos medicamentos conforme

DIAF/MKM





Orientações para estimativa de consumo diário de medicamentos do kit intubação da Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar (SBRAFH)<sup>1</sup>. Foi considerado como estoque crítico: 7 dias de abastecimento para BNM (Atracúrio, Cisatracúrio e/ou Rocurônio).

Isto posto, os medicamentos foram distribuídos conforme tabela abaixo:

CNES	Instituição	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML (amp 5 ml)	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML (amp 5 ml)
2521296	HOSPITAL BETHESDA	200	475
2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	675	450
451126	HOSPITAL DE RETAGUARDA RIO MAINA	500	200
2558254	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	525	375
<b>Total distribuído</b>		<b>1900</b>	<b>1500</b>

Esclarecemos que todos os hospitais com estoques críticos contemplados no rateio já iniciaram a retirada destes medicamentos e novo repasse será realizado assim que recebermos mais medicamentos do Ministério da Saúde.

Oportunamente esclarecemos que o estoque da SES é finito e que as mesmas dificuldades que os hospitais municipais, filantrópicos e OSs têm encontrado, esta Secretaria também tem enfrentado. Salientamos que a situação é muito grave, uma vez que o desabastecimento destes itens se apresenta no país todo devido ao aumento da demanda ocorrida nos últimos meses.

Conforme Portaria SES nº 505, de 13 de maio de 2021, a qual autoriza o reinício do agendamento e a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, bem como, os procedimentos cirúrgicos realizados na modalidade Hospital Dia, as Unidades Hospitalares que estiverem com estoques críticos de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares e estejam recebendo complementação de estoques por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde para garantir atendimento ao paciente em terapia intensiva não estão autorizados a realizar tais procedimentos.

Outrossim, a referida Portaria determina que as Unidades Hospitalares deverão garantir o abastecimento de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares em suficiência, prioritariamente, para atendimento integral ao paciente em terapia intensiva, e veda à Unidade Hospitalar, restringir ou negar o recebimento de paciente em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) sob a alegação de falta de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores

<sup>1</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR (SBRAFH). Orientação para estimativa de consumo diário de medicamentos do kit intubação, por leito, conforme doses terapêuticas preconizadas. 2021. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/inicial/orientacao-para-estimativa-de-consumo-diario-de-medicamentos-do-kit-intubacao-por-leito-conforme-dos-es-terapeuticas-preconizadas/>. Acesso em: 02/06/2021.

DIAF/MKM





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

neuromusculares, uma vez que, esteja realizando procedimentos cirúrgicos eletivos competindo pelos mesmos fármacos. Por fim, ressalta que a Farmácia Hospitalar deverá administrar os estoques de anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares de forma que a dispensação para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos não resulte em falta destes para os pacientes em terapia intensiva.

Conforme Portaria SES nº 505, de 13 de maio de 2021, a qual autoriza o reinício do agendamento e a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, bem como, os procedimentos cirúrgicos realizados na modalidade Hospital Dia, as Unidades Hospitalares que estiverem com estoques críticos de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares e estejam recebendo complementação de estoques por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde para garantir atendimento ao paciente em terapia intensiva não estão autorizados a realizar tais procedimentos.

Outrossim, a referida Portaria determina que as Unidades Hospitalares deverão garantir o abastecimento de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares em suficiência, prioritariamente, para atendimento integral ao paciente em terapia intensiva, e veda à Unidade Hospitalar, restringir ou negar o recebimento de paciente em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) sob a alegação de falta de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares, uma vez que, esteja realizando procedimentos cirúrgicos eletivos competindo pelos mesmos fármacos. Por fim, ressalta que a Farmácia Hospitalar deverá administrar os estoques de anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares de forma que a dispensação para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos não resulte em falta destes para os pacientes em terapia intensiva.

Florianópolis, 02 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

**André Motta Ribeiro**

Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

**Carmem Regina Delzivo**

Superintendente de Planejamento em Saúde

(assinado digitalmente)

**Adriana Heberle**

Diretora da Assistência Farmacêutica

DIAF/MKM



Rua Esteves Júnior, nº 390 –Anexo | SES – 1º andar - Centro –  
Florianópolis / SC - 88015-130  
Telefone: (48) 3665 4508 / 3664 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **TB3C929X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADRIANA HEBERLE** em 02/06/2021 às 18:11:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/08/2019 - 12:38:26 e válido até 22/08/2119 - 12:38:26.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** em 02/06/2021 às 21:34:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.  
(Assinatura do sistema)

✓ **CARMEM REGINA DELZIOVO** em 04/06/2021 às 11:08:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:10 e válido até 13/07/2118 - 13:30:10.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNDUxOTJfNDU5MTFfMjAyMV9UQjNDOTI5WA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00045192/2021** e o código **TB3C929X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.